

Empresa de Transmissão de Várzea Grande – S/A - ETVG

*Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos
Previamente Acordados para Atendimento ao
Despacho ANEEL nº 4.991/11 e Ofício ANEEL no. 507, Relativo
ao Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria das
Demonstrações Contábeis Regulatórias – DCR - Resolução
ANEEL nº 396/10 –*

Datas-base 31 de dezembro de 2011 e de 2010

Empresa de Transmissão de Várzea Grande S/A - ETVG

Demonstrações contábeis regulatórias

31 de dezembro de 2011

Índice

| | |
|--|---|
| I – Demonstrações Contábeis Regulatórias..... | 1 |
| Balanços patrimoniais regulatório..... | 1 |
| Notas explicativas às demonstrações contábeis regulatórias | 2 |

Empresa de Transmissão de Várzea Grande S/A - ETVG

BALANÇOS PATRIMONIAIS REGULATÓRIOS

31 de dezembro de 2011 e 2010

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31/12/2011 | 31/12/2010 |
|---|--------------|------------|
| Ativo | | |
| Circulante | 2.132 | 495 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 1.876 | 38 |
| Investimento de curto prazo | 203 | 454 |
| Despesas pagas antecipadamente | 9 | - |
| Outros ativos | 44 | 3 |
| Não circulante | 6.983 | 7 |
| Investimento Imobilizado | | |
| Em serviço | - | - |
| Em curso | 6.983 | 7 |
| Ativo total | 9.115 | 502 |
| Passivo | | |
| Circulante | 1.037 | 1 |
| Empréstimos e financiamentos | 2 | - |
| Fornecedores | 801 | - |
| Salários, férias e encargos sociais | 1 | - |
| Tributos e contribuições sociais a recolher | 232 | - |
| Outras obrigações | 1 | 1 |
| Não circulante | 1.777 | - |
| Empréstimos e financiamentos | 1.777 | - |
| Patrimônio líquido | 6.301 | 501 |
| Capital social | 6.301 | 501 |
| Passivo total | 9.115 | 502 |

1. Informações Gerais

A Companhia de Transmissão de Várzea Grande S.A. (“Companhia” ou “ETVG”), com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8695, 3º andar, salas 30B2 e 30B3, Duque de Caxias, na Capital do Mato Grosso, CEP: 78040-365 MT, foi constituída em 20 de julho de 2010 com o propósito específico de exploração de linhas de transmissão de energia elétrica tendo como objetos sociais planejar, implantar, construir, operar e manter instalações de transmissão de energia elétrica e serviços correlatos.

A Companhia encontra-se em fase pré-operacional, com cronograma de construção previsto em até 24 meses a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão. A entrada em operação está prevista para Janeiro de 2013.

Pelo Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 018/2010 - ANEEL, de 12 de julho de 2010, foi outorgada à Companhia pela União, a concessão dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, pelo prazo de 30 anos, que consiste na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão compostas, segundo o contrato, pela Linha de Transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 850 metros, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Jauru – Caxipó e a Subestação Várzea Grande 230/138kV, localizada no Estado de Mato Grosso e termino na Subestação Cuiabá, localizada no Estado de Mato Grosso; pela Subestação Jauru em 230/138 kV – 750 MVA; entradas de linha, interligação de barras, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

São ainda de responsabilidade da transmissora:

I – Trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em um circuito duplo, com extensão aproximada de 850 metros, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Jauru – Coxipó e a Subestação Várzea Grande 230/138 kV, aquisição dos equipamentos necessários às modificações e substituições e adequações nas entradas de Linhas das subestações Jauru e Coxipó. Os equipamentos e instalações aqui descritos serão transferidos, sem ônus, para as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, concessionária das subestações, bem como, das citadas linhas que serão seccionadas, conforme disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 67/2004.

II – Transferência do reator de linha e equipamentos associados da SE Coxipó para a SE 230/138 kV Várzea Grande na EL para Jauru, bem como a implementação de infra-estrutura necessária à instalação do reator de linha e equipamentos

associados, a qual será transferida, sem ônus, para a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, concessionária da linha de transmissão, conforme disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 67/2004.

A prestação do serviço de transmissão se dará mediante o pagamento de Receita Anual Permitida a partir da data da disponibilização das instalações para a operação comercial, no valor de R\$ 2.960 conforme contrato de Concessão, reajustado anualmente no mês de julho de cada ano, pelo IPCA, sendo que está previsto contratualmente revisões para o 5º, 10º e o 15º ano do período de concessão.

O Contrato de Concessão estabelece que a extinção da concessão determinará a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos e avaliações, bem como à determinação do montante da indenização devida à transmissora, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. Assim sendo, a Administração da Companhia entende que ao final do prazo de concessão os valores residuais dos bens vinculados ao serviço serão indenizados pelo poder concedente, contudo, neste momento esta não dispõe de bases confiáveis para efetuar a mensuração destes valores tendo em vista as incertezas decorrentes das condições de uso dos bens na data futura e do seu valor no tempo.

2. Base de Preparação e Apresentação das Informações

2.1. Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis regulatórias da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico brasileiro, definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedade por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC, que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, a exceção dos seguimentos dispostos que são conflitantes com as práticas regulatórias:

- ICPC 01 – Contratos de Concessões (IFRIC 12): Esse pronunciamento estabelece que as infraestruturas desenvolvidas no âmbito dos contratos de concessão não são reconhecidas como ativos fixos tangíveis ou como uma locação financeira, uma vez que o concessionário não possui a propriedade, tampouco controla a utilização dessa infraestrutura, passando a ser reconhecidas de acordo com o tipo de compromisso de remuneração a ser recebida pelo concessionário.

No caso dos contratos de concessão de transmissão de energia, entende-se que o concessionário tem o direito incondicional de receber determinadas quantias monetárias independentemente do nível de utilização das infraestruturas abrangidas pela concessão e resulta no registro de um ativo financeiro, o qual é registrado ao custo amortizado. Nas demonstrações contábeis societárias a Companhia classifica os saldos de Contas a receber – ativo financeiro, como instrumentos financeiros “recebíveis”. Recebíveis são representados por instrumentos financeiros não derivativos com recebimentos fixos, e que não estão cotados em um mercado ativo. Os recebíveis são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e são ajustados posteriormente pelas amortizações do principal, por ajuste para redução ao seu provável valor de recuperação ou por créditos de liquidação duvidosa.

A apresentação das demonstrações contábeis regulatórias visa atender as determinações do órgão regulador, que é a divulgação de um conjunto de informações que representem a situação econômico-financeira da Companhia, em consonância com o arcabouço legal regulatório.

As demonstrações contábeis regulatórias devem ser lidas em conjunto com as demonstrações contábeis societárias, que contém as informações das notas explicativas adicionais às divulgadas neste relatório, as quais podem ser consultadas no site da Companhia.

2.2. Base de preparação e apresentação

Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis regulatórias estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo. Devido aos arredondamentos, os números apresentados ao longo deste documento podem não perfazerem precisamente aos totais apresentados.

2.3. Práticas contábeis regulatórias – específicas do setor elétrico

▪ Plano de Contas

A Companhia adota o plano de contas contido no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001 e alterações subsequentes estabelecidas através da Resolução ANEEL n.ºs 473, de 06 de março de 2006, 219, de 11 de abril de 2006, 4.815, de 26 de dezembro de 2008, 370 de 30 de junho de 2009 e 396 de 23 de fevereiro de 2010.

▪ Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição, construção ou formação e estão deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas de redução ao valor recuperável acumuladas. Incluem ainda quaisquer outros

custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que estes estejam em condição de operar da forma pretendida pela Administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Bens e instalações em função do serviço concedido são cadastrados e controlados pela concessionária e permissionária em sistemas auxiliares ou em registros suplementares, por meio de Unidade de Cadastro - UC e Unidade de Adição e Retirada - UAR, por Ordem de Imobilização - ODI, conta contábil, data de sua transferência (capitalização) para o Imobilizado em Serviço.

A depreciação é calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, conforme determina Resolução ANEEL nº. 367/2009. As taxas anuais estão determinadas na tabela anexa às Resoluções ANEEL nº 02, de 24 de dezembro de 1997, e nº 44, de 17 de março de 1999, e art. 9º da Resolução ANEEL nº 367, de 2 de junho de 2009.

Os ganhos e perdas na alienação/baixa de um ativo imobilizado são apurados pela comparação dos recursos advindos da alienação com o valor contábil do bem, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas/despesas operacionais.

Os bens e instalações utilizados nas atividades reguladas são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização da ANEEL. A ANEEL regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação e determina que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

- Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

Representa o saldo de valores e/ou bens recebidos de Municípios, Estados, União Federal e Consumidores em geral, relativos a doações e subvenções para investimento na expansão do serviço público de energia elétrica.

Em atendimento à Instrução Contábil nº 6.3.23 do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, as Obrigações Vinculadas à Concessão, registradas em grupo específico no Passivo Não Circulante, estão apresentadas como dedução do Ativo Não Circulante - Imobilizado, dadas suas características de aporte financeiro com fins específicos de financiamento para obras.

- Taxas regulamentares

- ✓ Reserva Global de Reversão (RGR)

Encargo do setor elétrico pago mensalmente pelas empresas concessionárias de energia elétrica, com a finalidade de prover recursos para reversão, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,5%

dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação do serviço de eletricidade, limitado a 3,0% de sua receita anual.

- ✓ Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e Empresa de Pesquisa Energética (EPE)

São programas de reinvestimento exigidos pela ANEEL para as transmissoras de energia elétrica, que estão obrigadas a destinar, anualmente, 1% de sua receita operacional líquida para aplicação nesses programas.

3. Demonstrações Contábeis Regulatórias

A companhia apresenta a seguir, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e notas explicativas, conforme modelo de demonstrações regulatórias, definido pela ANEEL no despacho nº 4.991 de 29 de dezembro de 2011.

| Nota de ajuste | 2011 | | | 2010 | | |
|---|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|-------------|
| | Societário | Ajustes CPCs | Regulatório | Societário | Ajustes CPCs | Regulatório |
| Ativo | | | | | | |
| Circulante | 2.132 | - | 2.132 | 495 | - | 495 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 1.876 | - | 1.876 | 38 | - | 38 |
| Investimento de curto prazo | 203 | - | 203 | 454 | - | 454 |
| Despesas pagas antecipadamente | 9 | - | 9 | - | - | - |
| Outros ativos | 44 | - | 44 | 3 | - | 3 |
| Não circulante | 7.088 | (105) | 6.983 | 7 | - | 7 |
| Ativo financeiro da concessão | 7.088 | (7.088) | - | - | - | - |
| Investimentos | | | | | | |
| Imobilizado | | | | | | |
| Em serviço | - | - | - | - | - | - |
| Em curso | 4 | 6.983 | 6.983 | 7 | - | 7 |
| Ativo total | 9.220 | (105) | 9.115 | 502 | - | 502 |
| Passivo | | | | | | |
| Circulante | 1.037 | - | 1.037 | 1 | - | 1 |
| Empréstimos e financiamentos | 2 | - | 2 | - | - | - |
| Fornecedores | 801 | - | 801 | - | - | - |
| Salários, férias e encargos sociais | 1 | - | 1 | - | - | - |
| Tributos e contribuições sociais a recolher | 232 | - | 232 | - | - | - |
| Outras obrigações | 1 | - | 1 | 1 | - | 1 |
| Não circulante | 1.780 | (3) | 1.777 | - | - | - |
| Empréstimos e financiamentos | 1.777 | - | 1.777 | - | - | - |
| Tributos e contribuições sociais diferido | 3 | (3) | - | - | - | - |
| Patrimônio líquido | 6.403 | (102) | 6.301 | 501 | - | 501 |
| Capital social | 6.301 | - | 6.301 | 501 | - | 501 |
| Reserva Legal | 5 | - | 5 | - | - | - |
| Reserva de lucros | 6 | (102) | (5) | - | - | - |
| Passivo total | 9.220 | (105) | 9.115 | 502 | - | 502 |

| Conta contábil | Descrição | Nota de ajuste | 2011 | | | 2010 | | |
|----------------|---|----------------|--------------|----------------|-------------|------------|--------------|-------------|
| | | | Societário | Ajustes CPCs | Regulatório | Societário | Ajustes CPCs | Regulatório |
| | Receita operacional bruta | | | | | | | |
| 611.02.1.1.03 | Outras Receitas Vinculadas (transmissão de energia) | | 7.088 | (7.088) | - | - | - | - |
| | Receita operacional líquida | | 7.088 | (7.088) | - | - | - | - |
| | Resultado antes dos custos gerenciáveis | | 7.088 | (7.088) | - | - | - | - |
| | Custos gerenciáveis | | | | | | | |
| 615.02.1.1.22 | Custo de Construção | | (6.983) | 6.983 | - | - | - | - |
| | Resultado da atividade de concessão | | 105 | (105) | - | - | - | - |
| | Lucro/prejuízo antes do IR/CSLL | | 105 | (105) | - | - | - | - |
| 710.02.1.2.02 | Imposto de renda | | (2) | 2 | - | - | - | - |
| 710.02.1.2.01 | Contribuição social | | (1) | 1 | - | - | - | - |
| | Lucro | | 102 | (102) | - | - | - | - |

4. Ativo Imobilizado e Intangível Regulatório

O saldo do imobilizado tangível regulatório, é como segue:

| | 31/12/2011 | 31/12/2010 |
|---|--------------|------------|
| Imobilizado em curso | | |
| Intangível | 8 | 1 |
| Terrenos | 335 | - |
| Edificações, Obras civis e benfeitorias | 1.244 | - |
| Máquinas e equipamentos | 80 | - |
| Moveis e utensílios | 3 | 3 |
| A ratear | 1.399 | 3 |
| Estudos e projetos | 100 | - |
| Compras em andamento | 3.814 | - |
| Total | 6.983 | 7 |

Bens vinculados à concessão:

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na produção, transmissão, distribuição, inclusive comercialização, são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução ANEEL nº 20/99, regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

A movimentação do imobilizado tangível regulatório e a depreciação no exercício findo em 31 de dezembro de 2010 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2011, segue:

| | Em curso | |
|--|--------------|--|
| | Imobilizado | Total do ativo imobilizado regulatório |
| Saldo em 31 de dezembro de 2009 | - | - |
| Baixas | 7 | 7 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2010 | 7 | 7 |
| Adição | 6.976 | 6.976 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2011 | 6.983 | 6.983 |